ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-167/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/03138/2012
PROTOCOLO	:	1259189
ÓRGÃO	:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JERSON DOMINGOS
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MACRO VÍDEO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS RECINTOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 1.080.000,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS RECINTOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2011 e formalização do Contrato Administrativo nº 42/2011, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Macro Vídeo Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 6ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 20 de maio de

2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2011 e formalização do Contrato Administrativo nº 042/2011, firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, representada pelo Presidente, Deputado Jerson Domingos, CPF/MF nº 200.080.901-49, como contratante e a empresa MACRO VÍDEO LTDA., CNPJ/MF nº 33.789.728/0001-01, representada pelo Senhor Thiago Barros Xavier, CPF/MF nº 691.868.471-04, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 121, incisos I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TCE/MS nº 076/2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas